



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## GABINETE DO PROCURADOR GERAL

São Paulo, 27 de setembro de 2019.

### OFÍCIO GPG nº 282/2019

Ref. RGL 5894/2019

Ofício SGP nº 1477/2019

Requerimento de Informação nº 501, de 2019

(GDOC nº 18487-453635/2019)

Prezado Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento de Informação nº 501, de 2019, prestar os esclarecimentos cabíveis a essa Casa Legislativa.

Eis o teor do citado requerimento (destaques no original):

“REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 501, DE 2019

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requer que seja oficiado o Senhor Procurador Geral do Estado, para que preste as seguintes informações:

1. Com relação às respostas do Procurador Geral do Estado ao REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 246 de 2018 protocolado em 7 de janeiro de 2019, Ofício GPG nº 278/2018, requer-se novos esclarecimentos, fornecendo a esta Assembleia Legislativa a complementação de informações no seguintes termos: Já há decisão final quanto ao expediente GDOC nº 19016-674447/2018 na Procuradoria Regional de Campinas – PR05 e o teor de tal decisão?
2. Se para o estagiário e dirigente do Instituto Fomele que atualmente ainda é credenciado à Procuradoria Regional de



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Campinas – PR05 foi iniciado expediente para verificação e aplicação de medidas administrativas. Quais foram às medidas aplicadas?

### JUSTIFICATIVA

Considerando o REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO nº 246 de 2018, do então Nobre Deputado Estadual Cezinha de Madureira. Requeiro a Douta Procuradoria Geral do Estado, informações complementares.

Sala das Sessões, em 13/8/2019.

a) Alex de Madureira”.

Passo, assim, a responder os dois questionamentos identificados no Requerimento de Informação em exame.

No primeiro item, pergunta-se se já há decisão final quanto ao expediente GDOC nº 19016-674447/2018 na Procuradoria Regional de Campinas – PR05 e o teor de tal decisão.

A respeito, cabe informar que a apuração realizada em tal expediente não identificou a prática de conduta ilícita pelo estagiário Luis Pedro Bossi Alves de Silveira. Além disso, nos autos em questão, de comum acordo entre as partes, foi decidido que tal estagiário desligar-se-ia dos quadros do Instituto Fomele e que seria realocado para prestar auxílio a Procuradores do Estado com atuação em matéria não tributária. Na sequência de tais decisões, contudo, o estagiário solicitou o descredenciamento dos quadros da PR5, o que foi efetivado por meio de portaria publicada na edição de 8 de janeiro de 2019, do Diário Oficial do Estado. Com isso, a controvérsia perdeu seu objeto.

No segundo, pergunta-se se para o estagiário e dirigente do Instituto Fomele que atualmente ainda é credenciado à Procuradoria Regional de

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL**

Campinas – PR05 foi iniciado expediente para verificação e aplicação de medidas administrativas e quais foram às medidas aplicadas.

Informo: a partir do quadro constante do site <https://www.fomele.org.br/equipe><sup>1</sup>, anexo, dois dirigentes do instituto em questão fazem estágio na PR-5, a saber: Alisson Henrique Nunes de Paula e Nathan Frasnelli Lorenzetti, que atuam na seccional judicial de Campinas (sede), em processos que versam sobre as temáticas: servidor, trabalhista e residual, ambos orientados por dois Procuradores do Estado. Ambos ingressaram mediante aprovação em processo seletivo, sendo certo que Nathan foi credenciado em 25/02/2019 e Allison foi credenciado em 19/07/2019. Anoto, outrossim, que os estagiários mencionados não atuam na área fiscal e não têm acesso ao sistema de controle de interno de processos da área fiscal em que a PGE atua (PGE Net). Por derradeiro, não foi instaurado procedimento disciplinar em face desses estagiários em razão de não ter chegado à autoridade competente fatos ensejadores de tal medida.

Aproveito o ensejo para manifestar meus protestos de respeito e consideração.



**MARIA LIA P. PORTO CORONA  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Cauê Macris  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - São Paulo/SP- CEP 04097-900

---

<sup>1</sup> Consulta em 27/9/2019

[Institucional](#)[Artigos](#)[Material de apoio](#)[Links](#)[Contato](#)

## Equipe

**Presidente:** Iago Tavares  
**Vice Presidente:** Omar Najar Neto  
**Diretor Secretário:** Rafael Silveira  
**Diretora Financeira:** Paula Merlos  
**Diretor Financeiro Adjunto:** Allison Henrique Nunes de Paula  
**Diretor de Relações Institucionais:** Nathan Lorenzetti  
**Diretor de Relações Empresariais:** João Barbosa  
**Diretor de Comunicações:** Lucas Freitas  
**Diretor de Compliance:** Heitor Malzone  
**Diretor de Relações Acadêmicas e Pesquisa:** Danielle Stern  
**Diretor de Inovação e Estratégia:** Thiago Faria Lima  
**Diretor Jurídico:** Marcos Candian  
**Diretor de Fiscalização e Controle:** Wellington Nunes Franco  
**Diretor Financeiro Adjunto:** Allison Henrique Nunes de Paula  
**Membro do Conselho Fiscal:** Thiago Resende Gonzales  
**Membro do Conselho Fiscal:** Matheus Nascimento dos Anjos  
**Membro do Conselho Fiscal:** Guilherme Vital  
**Primeiro Suplente do Conselho Fiscal:** Vinicius Morales  
**Segundo Suplente do Conselho Fiscal:** Raphael Frajácómo  
**Terceiro Suplente do Conselho Fiscal:** Jacqueline Salvatierra

Instituto Nacional de Fomento ao Mercado Legal - FOMELE

CNPJ: 31.049.830/0001-37

Endereço:  
Av. Paulista, 726 - Cj 1303 - Sala 644 - Bela Vista - São Paulo/SP

Telefone: (11) 4506-3235

E-mail: [contato@fomele.org](mailto:contato@fomele.org)